

**PORTARIA Nº 027, de 08 de agosto de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**CONSIDERANDO** O DECRETO MUNICIPAL Nº 11.353/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de São Mateus, em virtude de pandemia anunciada pela Organização Mundial de Saúde, classificada e codificada como Epidemia - Doença Infecciosa Viral – COVID-19 – Novo Coronavírus – SARS-Cov-2 - COBRADE 1.5.1.1.0, tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 156-R, de 07 de agosto de 2020, que adequou novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID 19);

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica, excepcionalmente, autorizado, independente do disposto na Portaria nº 15 desta Secretaria:

I - no dia 08 de agosto de 2020, o funcionamento de estabelecimentos comerciais, galerias e centros comerciais, das 9:00 às 15:00;

II - no dia 09 de agosto de 2020, o funcionamento de restaurantes, até às 18:00.

**Art. 2º** As demais regras quanto ao funcionamento do comércio em geral e academias seguirão conforme o disposto nas Portarias da Secretaria Estado de Saúde, em especial o artigo 1º da Portaria 156-R, de 07 de agosto de 2020, da SESA.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de agosto (8) de dois mil e vinte (2020).

**HENRIQUE LUIS FOLLADOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 10.220/2018